



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAPAR E J M & G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00  
CONTRATO Nº 006/2016.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Guatapar, localizada na rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar / SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF nº 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar / SP, na Rua Tipuanas, nº 345, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J M & G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, estabelecida em Ribeiro Preto/SP,  Rua Amrico Gabaldo, nº 220, DOM Bernardo Jose Mielle, CEP 14.057-350, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.334.396/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Carlos Guilherme Spigolon de Souza, portador do RG. nº 4.416.386-6 e do CPF nº 329.789.578-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, entre si que mutuamente aceitam e outorgam.

**CLUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA assume e responsabilidade dos servios ora contratados, conforme descrito abaixo:

1) Realizar dois Shows Musicais com a dupla GABRIEL MATTOS E GUILHERME & banda, no dia 07 de fevereiro de 2016, sendo: NOITE: 03h de apresentao; tendo incio previsto entre 22h30 as 23h; e 09 de fevereiro de 2016, sendo: NOITE: 03h de apresentao; tendo incio previsto entre 22h30 as 23h; Local do evento: Praa So Pedro; Cidade: Guatapar/SP, em comemorao Carnaval Popular 2016;

**CLUSULA SEGUNDA** - Pelo integral cumprimento de qual ficou combinado nesta clusula, o CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, a importncia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento dever ser efetuado aps a prestao de servios at o dia 12/02/2016.

**CLUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste contrato sero atendidas por verbas prprias, constantes do oramento vigente, sendo:

*Entidade: 01- Prefeitura Municipal*

*rgo: 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade: 10 – Cultura*

*Proj./Ativ.: 13.392.0022.2.019 Manuteno da Cultura*

*3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica*

*Ficha 134*

**CLUSULA QUARTA** -  de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, providncias em tempo hbil, direitos autorais, alvars pblicos, licenas e documentos que se fizerem

necessrios  realizao dos servios acima contratados, de acordo com a legislao vigente.

**CLUSULA QUINTA** – Fica por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de utenslios que sero utilizados no camarim tais como: mesas e suportes com toalhas, cadeiras, caixa trmica com gelo para as bebidas, salgadinhos, frutas, frios, refrigerantes, guas e o que vier julgar ser necessrio para acomodo da dupla que iro se apresentar, bem como hospedagem, almoo e jantar para dupla, banda e equipe tcnica de 10 (dez) pessoas.

**CLUSULA SEXTA** – A escolha do repertrio a ser executado ficar a inteiro critrio da **CONTRATADA** e contra ela o **CONTRATANTE** no poder se opor.

**CLUSULA STIMA** - O **CONTRATANTE** se responsabilizar pela segurana pessoal da **CONTRATADA** assim como todo o material utilizado na apresentao, desde a chegada at a sada da cidade, especialmente durante a realizao do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poder ser interrompido a qualquer momento se ficar constatado um comportamento inadequado do pblico que ponha em risco a integridade da **CONTRATADA** e equipamentos. Neste caso a contratada ficar isento de qualquer responsabilidade contratuais dando-se o evento realizado totalmente. A **CONTRATADA** no se responsabiliza por danos causados por parte do pblico.

**CLUSULA OITAVA** – O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer boas condies para melhor desempenho dos profissionais, tais como: Palco coberto contra chuva, poeira e ou intempries em toda sua dimenso, quando se tratar de eventos ao ar livre, instalaes eltricas adequadas, som e iluminao, conforme rider tcnico.

**CLUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** se responsabilizar por toda programao e divulgao do evento.

**CLUSULA DCIMA** - Ser considerado o cumprimento artstico a apresentao nica e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato.

**CLUSULA DCIMA PRIMEIRA** - At 10 (dez) dias antes da realizao do evento aqui contratado a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do mesmo, pagar uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, aps este perodo, o pagamento ser integral. Respeitasse-a o cancelamento em casos de calamidade pblica, luto oficial, atraso no transporte (comprovado), doena do contratado (com comprovante) ou outro fenmeno natural que impea a realizao do evento aqui contratado.

**CLUSULA DCIMA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** fica obrigado a saldar integralmente o valor do contrato caso haja comprovao, de que o motivo da no realizao do evento, seja por culpa do mesmo e desde que a **CONTRATADA** esteja presente no local da apresentao.

**CLUSULA DCIMA TERCEIRA** – A vigncia ser a partir da data de assinatura at 29 de fevereiro de 2016.



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

**CLUSULA DCIMA QUARTA** - A parte CONTRATANTE que assina este documento como representante da entidade acima, o faz tambm por si, como fiador do contrato, ficando solidariamente responsvel pelo cumprimento de todas as obrigaes legais e contratuais dele decorrentes.

**CLUSULA DCIMA QUINTA** - O CONTRATADO poder interromper o show se considerar que a garantia fsica de seus integrantes no esteja assegurada, sendo considerado para fins deste contrato, como plenamente concluídas as condies contratuais, para qualquer finalidade.

**CLUSULA DCIMA SEXTA** – Correr pelo Frum de Ribeiro Preto/SP, toda e qualquer ao que se originar do presente contrato.

**CLUSULA DCIMA STIMA** - E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do contedo deste, assinam o presente em 03 (trs) vias, na presena de 02 (duas) testemunhas.

Guatapar, 18 de janeiro de 2016.

**SAMIR REDONDO SOUTO**  
PREFEITO DE GUATAPAR  
CONTRATANTE

**J M & G PRODUES E EVENTOS LTDA – ME**  
Rep. Legal: Sr. Carlos Guilherme Spigolon de Souza  
RG. no 4.416.386-6  
CPF no 329.789.578-08  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_